



**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

LEI Nº939/2019, DE 15 DE MAIO DE 2019

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que esta é uma cópia do
Presente Lei 939 no placar desta Prefeitura
municipal, no lugar de acordo com a Lei
S.M. do Araguaia, 15.05.2019

[Handwritten signature]
Mariane S. de Sousa Paris
Chefe de Gabinete

**ESTABELECE O AGENDAMENTO
ELETRÔNICO DE CONSULTAS MÉDICAS
PARA IDOSOS E PORTADORES DE
NECESSIDADES ESPECIAIS NAS
UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Idosos e Portadores de Necessidades Especiais por meio eletrônico (telefone, chat, e-mail, sms, aplicativo ou rede social) poderão agendar suas consultas médicas nas Unidades de Saúde do Município de São Miguel do Araguaia.

Art. 2º - O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde na qual o Idoso ou Portador de Necessidades Especiais já estiver previamente cadastrado e identificado através do Programa de Saúde da Família.

Art. 3º - A Unidade de Saúde deverá disponibilizar, no mínimo, 1/3 (um terço) das consultas diárias para agendamento de idosos e portadores de necessidades especiais de que trata o caput desta lei.

Art. 4º - Na ocasião da consulta, o paciente deverá apresentar a sua carteira de identidade e o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º - As Unidades de Saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta lei, bem como os respectivos contatos eletrônicos e horários que ocorrerão os respectivos agendamentos.

Art. 6º - Os agendamentos de que trata o caput desta lei também poderão ser feitos por médicos, odontólogos, enfermeiros ou agentes de saúde, responsáveis diretos pelo atendimento dos referidos pacientes.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de maio do ano de 2019.**

[Handwritten signature]
NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal